

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2014
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA À EMPRESA LATICÍNIOS CAJES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR uma área de terra urbana de 5,91Ha, localizada as margens da BR. 158 Km, pertencentes à Prefeitura Municipal de Vila Rica, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica - MT., à empresa Laticínios Cajés Ltda, inscrita no CPJ sob o nº 01.586.624/0009-52 e inscrição estadual nº 13.557.099-9

Artigo 2º. O Objeto desta transferência destina-se exclusivamente a instalação de um laticínio, dentro dos trâmites legais, quanto a legislação ambiental e outras.

§ 1º - O prazo para a conclusão da obra é de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, não podendo ser utilizado para outra finalidade.


§ 2º - Não será permitido qualquer tipo de alienação ou mudança de titularidade na propriedade do imóvel antes de decorridos quinze anos das instalações.

Artigo 3º. O inadimplemento dos artigos 2º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal, inclusive os bens, imóveis, ali instalados, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Único - Reverterá o imóvel em forma de doação, ao município de Vila Rica- MT, caso ocorra o encerramento das atividades, na área doada, antes de decorridos quinze anos da data de instalação da fábrica.

Artigo 4º. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, no prazo de dois anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016